

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 490/2003

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA NO CASO DE VETO PREVER FALA SOMENTE DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/03/2003 28/03/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 702/2003 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

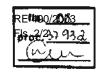
Observações

CÂMARA - regimento interno

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiaí



São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA (proc. 37.932)

## RESOLUÇÃO Nº. 490, DE 25 DE MARÇO DE 2003

Altera o Regimento Interno, para no caso de veto prever fala somente do autor da proposição.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 25 de março de 2003, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Regimento Interno (Resolução n°. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 101. (...)

(...)

"Parágrafo único. Somente poderão falar no caso de:

"I veto: o autor da proposição;

"II – encaminhamento de votação: o lider e o autor da proposição e, havendo coincidência desses, o Vereador fará opção por uma das situações." (NR)

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de março de dois

mil e três (25/03/2003).

Eng°. FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de março de dois mil e três (25/03/2003).

(WLLLeanfusta WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

res490.doc/ns